



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## EDITAL

### EDITAL N. 04/2022

Altera o Edital n. 02/2022 que regulamenta a seleção simplificada de estudantes de Direito para vaga de estágio na Seção Judiciária do Estado da Bahia.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas, considerando o constante nos autos do processo administrativo n. 0026006-88.2021.4.01.8004, **RESOLVE:**

**I - INCLUIR** no item 1.1.3 do Edital n. 14849469, de 18/01/2022, o Centro Universitário Estácio da Bahia - ESTÁCIO FIB (mantenedora: Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental LTDA – IREP), a FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (mantenedora UNIVERSIDADE SALVADOR- UNIFACS), a ABEP-ACADEMIA BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (FACULDADE RUY BARBOSA - UNIRUY) e o Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador - UNINASSAU - MERCÊS (mantenedora: ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA) na relação das Instituições de Ensino conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia.

**II - PUBLIQUE-SE.**

Salvador-BA, janeiro de 2022.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**  
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 26/01/2022, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14894418** e o código CRC **EBA51948**.